



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 27 DE MAIO DE 2004.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO
ARTIGO 33, DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 002/00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suprimidos os parágrafos 5º e 6º do Artigo 33, da Lei Complementar nº 002, de 18/12/00.

Art. 2º - Esta Lei revoga as determinações da Resolução do Conselho Previdenciário que regulamenta a Concessão de Jeton de Presença aos respectivos Conselheiros.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 27 dias do mês de maio de 2004.

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 077-04
Data 14 / 06 / 04
Ass. Func. Público, Davenio
Hora: 10:25

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal